Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas

PARECER

Assunto: Projeto de Lei nº 120/2025, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaguaí para o Exercício Financeiro de 2026 e dá Outras Providências.

Relator: Ver. Zé Domingos.

Após exame do Projeto de Lei e de seus impactos potenciais, esta Comissão observa, em relação:

1. Adequação Orçamentária e Financeira do Projeto Original, o Projeto de Lei nº 120/2025:

- Observa os princípios da Lei nº 4.320/1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Apresenta estimativas de receita compatíveis com a capacidade arrecadatória do Município;
- Distribui as despesas de forma alinhada às prioridades definidas na LDO e no PPA;
- Mantém equilíbrio entre receitas e despesas, atendendo às metas fiscais estabelecidas.

Não foram identificadas inconsistências técnicas que comprometam a execução orçamentária de 2026.

Esta Comissão recebeu as seguintes Emendas ao Projeto de Lei:

Emenda Modificativa nº 12/2025:

- Realiza ajustes internos no QDD do Poder Legislativo.
- Não altera o valor total do orçamento do órgão.
- Não cria novas despesas nem compromete o equilíbrio fiscal.
- É compatível com as normas contábeis e com a estrutura programática da LOA.

Conclusão: tecnicamente adequada.

Emenda Modificativa nº 14/2025:

- Atualiza dispositivos referentes à abertura de créditos adicionais e à execução orçamentária.

- Mantém conformidade com a LRF e com a Lei nº 4.320/1964.
- Confere maior clareza e segurança jurídica ao processo de execução orçamentária.
- Não gera impacto financeiro adicional.
Conclusão: plenamente compatível com as normas vigentes.

Emenda Modificativa nº 15/2025:

- Remaneja o Programa de Trabalho relativo à manutenção da iluminação pública para o órgão que executa diretamente tais ações.
- Não altera o montante total de despesas, apenas realoca dotações.
- Melhora a eficiência administrativa e o controle da execução orçamentária.
- Mantém integridade das classificações orçamentárias e respeito às normas contábil-financeiras.
Conclusão: tecnicamente adequada e financeiramente neutra.

Diante da análise realizada, esta Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas opina **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 120/2025, bem como das Emendas Modificativas nº 12/2025, nº 14/2025 e nº 15/2025, por entender que o Projeto de Lei e as Emendas são compatíveis com as normas orçamentárias, financeiras e contábeis vigentes, não comprometem o equilíbrio fiscal do Município, aperfeiçoam a execução orçamentária para o exercício de 2026, atendem ao interesse público e às boas práticas de gestão fiscal.

É o Parecer.

Sala das Comissões, terça-feira, 23 de dezembro de 2025.

Ver. Guilherme Farias
Presidente

Ver. Zé Domingos
Relator

Ver. Rachel Secundo
Membro